EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 250/2021

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 250/2020, que dispõe institui o programa "Eu Abraço Esta Causa" com a finalidade de conscientizar a população acerca do tratamento e dos cuidados a serem prestados a pessoas com deficiência física ou mental no Município de Natal e dá outras providências .

Modifica-se o art. 1º e 2º do Projeto de Lei nº 250/2021, que passam a ser redigidos da seguinte forma:

"**Art. 1º** Fica instituído o programa "Eu Abraço Esta Causa" com a finalidade de conscientizar a população acerca do tratamento e dos cuidados a serem prestados a **pessoas com deficiência no Município de Natal**.

Art. 2º As ações de conscientização serão desempenhadas por meio de programas e projetos que envolvam a distribuição de material gráfico e audiovisual, com instruções acerca do tratamento a ser dispensado à pessoas com deficiência, **destacando as necessidades de cada um e as ações indicadas para cada caso**." **(NR)**

Palácio Frei Miguelinho, 03 de novembro de 2021.

Tércio Tinoco
Vereador de Natal

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 3232-3842 | (84) 98149-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei nº 250/2021 traz proposta de programa educativo para conscientização popular acerca das questões de tratamento e cuidados das pessoas com deficiência, propondo inclusive ações de conscientização que serão desempenhadas por meio de projetos que envolvem a distribuição de material gráfico e audiovisual elucidativos.

Todavia, em que pese a importância social de tal iniciativa, necessário se faz emendar os artigos 1º e 2º do referido projeto de Lei nº 250/2021, para melhor adequação da nomenclatura utilizada e abrangência ao disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Isto porque, no texto original do artigo 1º, o projeto delimita que o programa "Eu Abraço Esta Causa" será instituído "com a finalidade de conscientizar a população acerca do tratamento e dos cuidados a serem prestados **a pessoas com deficiência física ou mental** no Município de Natal", excluindo-se as pessoas com outros tipos de deficiência.

De igual forma, no texto original do artigo 2º, o projeto estabelece que o material elucidativo do programa será distribuído "com instruções acerca do tratamento a ser dispensado à pessoas com deficiência, destacando as **necessidades especiais** de cada um e as ações indicadas para cada caso", registrando terminologia indesejável e ofensiva a pessoa com deficiência.

Nesse sentido, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, é destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais **da pessoa com deficiência, seja ela física, mental, intelectual ou sensorial**, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme definido no seu art. 1º.

A lei supracitada teve como base ainda a Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinada em Nova York no ano de 2007 e ratificados pelo Decreto Presidencial nº 6.949/09, data de início de sua vigência no plano interno.

Ademais, nesse caso, a expressão **necessidades especiais** pode remeter à ideia de que as pessoas com deficiência deverão ser tratados de forma

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 3232-3842 | (84) 98149-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco

diferente, enfatizando a estigma social e sendo considerado, portanto, um termo mais ofensivo.

Além disso, um dos motivos do termo ter caído em desuso deu-se por sugerir que a pessoa tinha, obrigatoriamente, uma necessidade especial, sendo que isso nem sempre se aplica a uma pessoa com deficiência e gera, inclusive, preconceitos inadequados.

Em 1976, a Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou que o ano de 1981 seria o ano internacional das pessoas deficientes e o lema era "Participação Plena e Igualdade". Naquela data, era utilizado o termo pessoa "deficiente". A Constituição Brasileira de 1988 alterou posteriormente a expressão para "pessoa portadora de deficiência".

Já na década de 90 estreia uma nova nomenclatura, a fim de encerrar a estigma, dessa vez surge "pessoas com necessidades especiais" e seus derivados como criança especial, aluno especial etc.

Por fim, no século XXI, surge o termo que é utilizado até os dias atuais: "pessoa com deficiência". A expressão faz parte da Declaração de Salamanca.

Dessa forma, pelas razões acima expostas, a presente Emenda Modificativa tem por objetivo então, viabilizar a justa adequação do vocabulário dos artigos 1º e 2º do projeto de Lei nº 250/2020, ao convencionado na legislação pátria, para fazer incluir todas as pessoas com deficiência ao objetivo do programa "Eu Abraço Esta Causa", garantindo, sobretudo, não apenas a sua integridade física, mas também moral.

Palácio Frei Miguelinho, 03 de novembro de 2021.

Tércio Tinoco
Vereador de Natal

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 3232-3842 | (84) 98149-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco